



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: **Câmara Municipal de Muzambinho**
Assessor jurídico: **José Roberto Del Valle Gaspar**

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.105/2022, originário do Legislativo, de autoria múltipla (do Vereador Gilmar Martins Labanca e da Vereadora Sandra Aparecida Marques Braz), com Ementa: **“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

O PL trata de matéria que já é lei em vários municípios, encontrando ressonância constitucional e legal.

DA CONCLUSÃO

Concluo que o Projeto de Lei epigrafado, pode ser admitido para tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 10 de junho de 2022

José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG